



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS**  
*Governo de todos*

ADMINISTRAÇÃO 2001/2004

**LEI MUNICIPAL N.º 1.610/2004.**

**“DECLARA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA ENTIDADE QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES”.**

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - É declarada como de Utilidade Pública a “CAPÍTULO CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS DA ORDEM DEMOLAY”, entidade civil de direito privado, sem finalidade lucrativa, com sede nesta cidade de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, à Rua Tupinambás, n.º 2.000, inscrita no CGC/MF sob o n.º 05.040.996/0001-77 e com estatuto devidamente registrado sob o n.º 276, no Livro A-2 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em 08 de fevereiro de 2002, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Comarca.

**Parágrafo único** - Após a publicação da presente Lei, com o reconhecimento como de utilidade pública, a entidade mencionada no “caput” fará jus a todos os direitos e benefícios que a legislação lhe confere.

**Art. 2.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG. 26 de outubro de 2004.

  
**Felipe Mansur Neto**  
**PREFEITO MUNICIPAL**